

PORTARIA Nº02//2026

**Revoga o Termo de
Readaptação Funcional da
servidora Edinalva Rosa Valente
Amorim e dá outras
providências.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que a readaptação funcional de servidor público constitui ato administrativo que deve observar estritamente o princípio da legalidade (art. 37, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que o Termo de Readaptação Funcional firmado em 23 de dezembro de 2024 **não foi precedido de processo administrativo formal** destinado a apurar, de maneira técnica e contraditória, a suposta incapacidade parcial da servidora para o exercício das atribuições do cargo de professora;

CONSIDERANDO que **inexiste nos autos perícia médica oficial**, especialmente avaliação por junta médica ou perícia previdenciária vinculada ao INSS, apta a aferir de forma conclusiva a real extensão da incapacidade laboral, em afronta aos princípios da segurança jurídica e da verdade material;

CONSIDERANDO que os atestados médicos apresentados limitam-se a indicar restrições funcionais, **sem atestar de forma expressa e conclusiva a incapacidade para o cargo originário**, tampouco a capacidade funcional para o exercício de outro cargo ou função compatível, requisito essencial à readaptação;

CONSIDERANDO que o Termo de Readaptação **não promoveu o detalhamento das novas atribuições a serem exercidas pela servidora**, violando o princípio da motivação dos atos administrativos e criando risco de desvio de função, vedado pelo ordenamento jurídico;

CONSIDERANDO que a **ausência de descrição clara e objetiva das atividades readaptadas compromete a eficiência administrativa** (art. 37, caput, da Constituição Federal) e a própria validade do ato;

CONSIDERANDO que a Administração Pública detém o poder-dever de autotutela, podendo anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade e revogá-los por razões de conveniência e oportunidade, conforme consagrado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que a revogação do ato, no presente caso, visa restabelecer a legalidade administrativa, sem prejuízo da posterior reapreciação da situação funcional da servidora, mediante procedimento regular;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o **Termo de Readaptação Funcional da Servidora Edinalva Rosa Valente Amorim**, firmado em 23 de dezembro de 2024, bem como o respectivo extrato publicado, por ausência de observância dos requisitos legais indispensáveis à sua validade.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, diante do atestado médico já apresentado em 2024 e renovado no ano de 2025, este no processo de nº 0801144-89.2025.8.18.0044, que ratifica a incapacidade laboral da servidora por tempo indeterminado, que **instaure processo administrativo próprio**, , assegurando-se:

- I – Que seja encaminhada a servidora para o INSS a fim de realizar perícia médica;
- II – a apuração técnica da eventual incapacidade parcial ou total;
- III – a verificação expressa da **capacidade para exercício de outra função compatível**, se for o caso;
- IV – o detalhamento formal e objetivo das atribuições eventualmente propostas.

Art. 3º Assegurar à servidora o pleno exercício do **contraditório e da ampla defesa** durante eventual procedimento administrativo que venha a ser instaurado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GLAUERT COELHO ALMEIDA

CPF 017.323.123-38

Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí - PI